



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.210/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Platina para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta; e,

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 17.800.000,00 (dezessete milhões e oitocentos mil reais) conforme demonstrado abaixo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 11.756.000,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais); e,

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.044.000,00 (seis milhões, quarenta e quatro mil reais).

§ 1º A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma Receita Pública, podendo ser classificadas em Receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

RECEITAS	PREFEITURA
Receitas Correntes	
1100-Receita Tributária	1.313.000,00
1300-Receita Patrimonial	130.000,00
1600-Receita de Serviços	25.000,00
1700-Transferencias Correntes	19.371.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	81.000,00
Total Receitas Correntes	20.920.000,00
Receitas de Capital	
2200- Alienação de Bens	0,00
2400-Transferencias de Capital	0,00
Total Receitas de Capital	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA	20.920.000,00
9700-Deduções Para o FUNDEB	-3.120.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	17.800.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	1.128.800,00
02-Executivo	10.627.200,00
Total Orçamento Fiscal	11.756.000,00
Orçamento da Seguridade Social	
02-Executivo	6.044.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	6.044.000,00
TOTAL GERAL	17.800.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
----------------------	--------	------------	-------



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

1	Legislativa	1.128.800,00		1.128.800,00
4	Administração	2.386.200,00		2.386.200,00
8	Assistência Social		1.357.000,00	1.357.000,00
10	Saúde	30.000,00	4.574.000,00	4.604.000,00
12	Educação	4.976.000,00		4.976.000,00
13	Cultura	7.000,00		7.000,00
15	Urbanismo	1.863.000,00		1.863.000,00
20	Agricultura	841.000,00		841.000,00
27	Desporto e Lazer	92.000,00		92.000,00
28	Encargos Especiais	254.000,00	113.000,00	367.000,00
99	Reserva de Contingência	178.000,00		178.000,00
	TOTAL GERAL			17.800.000,00

	DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
31	Ação Legislativa	1.128.800,00		1.128.800,00
122	Administração Geral	2.386.200,00		2.386.200,00
241	Assistência ao Idoso		53.000,00	53.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		126.000,00	126.000,00
244	Assistência Comunitária		1.178.000,00	1.178.000,00
301	Atenção Básica	30.000,00	4.259.000,00	4.289.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		86.000,00	86.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico		229.000,00	229.000,00
306	Alimento e Nutrição	477.000,00		477.000,00
361	Ensino Fundamental	2.871.000,00		2.871.000,00
363	Ensino Profissional	78.000,00		78.000,00
365	Educação Infantil	1.544.000,00		1.544.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	6.000,00		6.000,00
392	Difusão Cultural	7.000,00		7.000,00
451	Infraestrutura Urbana	1.179.000,00		1.179.000,00
452	Serviços Urbanos	684.000,00		684.000,00
606	Extensão Rural	841.000,00		841.000,00
812	Desporto Comunitário	92.000,00		92.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	50.000,00		50.000,00
846	Outros Encargos Especiais	204.000,00	113.000,00	317.000,00
999	Reserva de Contingência	178.000,00		178.000,00
	TOTAL GERAL			17.800.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.03.00 - Pensões	55.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	247.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.852.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.182.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	304.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	370.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	47.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consorcio P.	110.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.699.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	1.116.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	280.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	861.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	164.000,00

Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	87.000,00
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	40.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	50.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	178.000,00
Total do Orçamento Fiscal	11.756.000,00

a) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	113.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	18.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.533.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	516.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	241.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	85.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	51.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.087.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	139.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	757.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	42.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	340.000,00
Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	6.044.000,00
TOTAL GERAL – R\$	17.800.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais, cujas fontes de recursos sejam de anulação de dotação orçamentária de outra classificação funcional-programática, até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64; e,

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

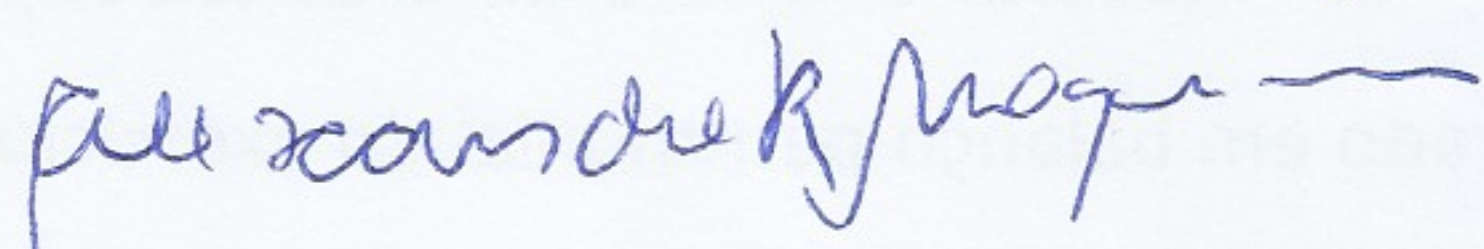
Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de novembro de 2018.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1º SECRETÁRIA